

Política de avaliação e de classificação do Agrupamento de Escolas de Canelas

1. Conceito de avaliação

“A avaliação pedagógica, antes do mais, está ao serviço de quem aprende e de quem ensina, sendo, neste sentido, um processo destinado a melhorar as aprendizagens e o ensino” (FERNANDES, Domingos - *Para uma fundamentação e melhoria das práticas de avaliação pedagógica no âmbito do Projeto MAIA. Texto de Apoio à formação - Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)*, Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação, 2021, pág. 4),

A avaliação é uma parte fundamental do currículo e está intimamente associada ao ensino-aprendizagem. Por isso, estes três elementos fazem parte de um processo pedagógico, muito embora a primeira esteja, muitas vezes, associada a questões de natureza política, didática, ética, a construções sociais, não sendo, por isso, uma ciência exata. No entanto, deve ser rigorosa, clara, pertinente e útil.

Dentro da avaliação pedagógica distinguem-se duas modalidades: a avaliação formativa (avaliação para as aprendizagens) e a avaliação sumativa ou classificatória (avaliação das aprendizagens), cada uma com finalidades e pressupostos distintos, muito embora se complementem; ambas geram informação fundamental para distribuir *feedback* de qualidade às crianças do pré-escolar e aos alunos dos restantes ciclos de ensino e auxiliá-los ao longo de todo o processo. Enquanto a primeira é contínua e sistemática, a segunda permite recolher de forma pontual informações relevantes e rigorosas que permitem descrever a qualidade das aprendizagens dos alunos e atribuir-lhes uma classificação.

Muito embora, a avaliação das aprendizagens tenha algum grau de subjetividade (associada à formulação de juízos profissionais por parte dos docentes acerca da qualidade das aprendizagens a partir da informação que recolheram), os seus resultados devem ser rigorosos, claros, pertinentes e úteis visto decorrerem da diversidade de processos de recolha de informação, da existência de critérios previamente definidos e tornados públicos, da transparência, da articulação entre ensino e aprendizagens, da participação e reflexão sobre todo o processo.

No fundo, a avaliação para as aprendizagens e das aprendizagens dão corpo ao facto de que “não basta adquirir conhecimentos, é necessário compreender, dar sentido e saber usar o que se aprende, assim como desenvolver o gosto por aprender e a autonomia no processo de aprendizagem.” (ABRANTES, Paulo - *Reorganização Curricular do Ensino Básico: princípios, medidas e implicações*, Lisboa: Departamento de Educação Básica (DEB) e do Ministério da Educação, 2001, pág. 23).

2. Princípios de avaliação e de classificação

2.1. Avaliação formativa - calendarização e registo da avaliação intermédia

A avaliação formativa deverá ser privilegiada ao longo de todo o ano de forma a fornecer uma informação clara às crianças/aos alunos e Encarregados de Educação sobre o decurso do processo. Na educação pré-escolar, esta é a única modalidade de avaliação realizada ao longo do ano, em quatro momentos distintos, coincidentes com os momentos de avaliação formativa e sumativa dos diferentes níveis da escolaridade obrigatória. Nos restantes ciclos de ensino, ocorrerá um primeiro momento de avaliação formativa a meio do primeiro semestre (novembro) e um segundo a meio do segundo (coincidente com a interrupção letiva da Páscoa) para os quais deverá ser utilizada a

seguinte nomenclatura. Para cada domínio, os docentes deverão selecionar uma das seguintes opções:

Nível de ensino	Pré-escolar	1.º ciclo	2.º, 3.º ciclos, secundário e outros percursos formativos
Descrição ou menção	<p>1ª avaliação intermédia: Apreciação global de cada criança que incidirá na área da formação pessoal e social, destacando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a adaptação ao Jardim de Infância, • integração no grupo de pares, • autonomia no âmbito da higiene pessoal, alimentação e utilização de espaços e materiais. <p>Avaliação do 1º semestre: Avaliação no âmbito das 3 áreas de conteúdo.</p> <p>2ª avaliação intermédia: Evolução verificada desde a última avaliação. Análise mais aprofundada da situação das crianças que transitarão para o 1º ciclo.</p> <p>Avaliação do 2º semestre: Avaliação no âmbito de todas as áreas, domínios e subdomínios, no caso das crianças que transitarão para o 1º ciclo.</p>	<p>Acompanha com facilidade, Acompanha razoavelmente, Acompanha com dificuldade, Não acompanha.</p>	<p>Insuficiente, Suficiente, Bom, Muito Bom.</p>

2.2. Avaliação pedagógica: distinção entre avaliação (formativa) e classificação (avaliação sumativa)

No âmbito da avaliação pedagógica é importante distinguir a forma como se processa a avaliação formativa e a sumativa ou classificativa. Muito embora os princípios que estão na base das duas sejam os mesmos, a forma como se operacionalizam são distintos, tal como é apresentado no quadro seguinte.

Princípios de avaliação do AGRCanelas	Princípios de classificação do AGRCanelas
Princípio da diversificação	
Os professores devem recorrer a diferentes técnicas e instrumentos de recolha de informação (inquérito, observação, testagem, análise) para que haja rigor e fiabilidade no	O professor tem de utilizar, no mínimo, 2 instrumentos de recolha de informação de diferentes tipologias, por semestre. - Os instrumentos utilizados para a recolha de

<p>processo de avaliação.</p>	<p>informação são da responsabilidade do grupo disciplinar, em articulação com os colegas que lecionam o mesmo ano/disciplina, de acordo com o perfil da turma/alunos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A ponderação dos domínios é da responsabilidade de cada grupo disciplinar.
<p>Princípio da transparência</p>	
<p>A política de avaliação deve ser disponibilizada aos alunos e aos Encarregados de Educação, de forma clara, eficaz e rigorosa.</p>	<p>A Escola, através dos Diretores de Turma e da página do Agrupamento, deve informar os Encarregados de Educação da política de avaliação e classificação do Agrupamento no início do ano letivo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os alunos devem ser informados da política de avaliação e classificação, no início do ano, através do Diretor de Turma e dos docentes das diversas disciplinas. - Os alunos devem ter acesso à matriz antes da realização das tarefas para classificar. - As tarefas com fim classificatório, que ocupem 1 ou mais tempos, devem ser calendarizadas no início de cada semestre com os alunos e registadas no INOVAR a fim de evitar a acumulação de tarefas numa mesma semana. - Compete ao Diretor de Turma garantir que a marcação de atividades classificatórias está agendada de forma equilibrada.
<p>Princípio da positividade</p>	
<ul style="list-style-type: none"> - Os alunos devem ter a possibilidade de demonstrar o que sabem e o que conseguem fazer, seja a partir da criação de novas oportunidades seja através da diversificação da natureza das tarefas propostas pelo professor (calendarizadas no início do semestre ou outras cujo agendamento posterior seja considerado pertinente). - Os professores devem fornecer, aos alunos, <i>feedback</i> de qualidade, formal ou informalmente, dando orientações (<i>feed forward</i>) para a melhoria/consolidação das aprendizagens. - Os alunos devem valorizar todas as oportunidades de aprendizagem. 	<ul style="list-style-type: none"> - Os professores devem destacar os aspetos em que o aluno já melhorou ou os progressos parciais que este já efetuou. - A progressão/evolução dos alunos deve ser considerada no processo de classificação final (semestre/ ano).
<p>Princípio da melhoria da qualidade das aprendizagens</p>	
<p>A principal modalidade da avaliação é a formativa, processo eminentemente pedagógico, o seu objetivo primordial é a melhoria da qualidade das aprendizagens e não a sua classificação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os professores devem fornecer <i>feedback</i> de qualidade com frequência. - Os alunos devem ter um papel ativo no 	<ul style="list-style-type: none"> - Os professores devem dar aos alunos tarefas para classificar que permitam, para além da atribuição de um número ou menção, dar <i>feedback</i> sobre o seu desempenho. - As tarefas usadas para recolher informação para sustentar a classificação final devem também ter como propósito a melhoria das aprendizagens dos alunos.

<p>processo de melhoria das suas aprendizagens, recorrendo de forma contínua à autoavaliação e autorregulação.</p> <p>- Os Encarregados de Educação devem incentivar os seus educandos para a melhoria da aprendizagem.</p>	<p>- Os alunos devem assumir o compromisso de se envolverem ativamente na melhoria das suas aprendizagens o que se refletirá nas suas classificações finais.</p>
Princípio da integração curricular	
<p>Os processos de avaliação de ensino e da aprendizagem devem ser um só, uma vez que todas as tarefas devem servir para os alunos aprenderem, os professores ensinarem e ambos avaliarem.</p>	<p>- Os professores devem propor tarefas que permitam aos alunos aprender, aos professores ensinar e a ambos avaliarem (recurso à auto e heteroavaliação por parte dos alunos).</p>

2.3. Avaliação sumativa (classificatória)

A avaliação sumativa, que corresponde à transformação do juízo de valor profissional fundamentado nos resultados obtidos nos diversos processos de recolha de informação numa classificação (com vista à certificação), corresponde à atribuição de uma menção qualitativa no primeiro ciclo, à atribuição de um nível (de 1 a 5) no segundo e terceiro ciclos e nos Cursos de Educação e Formação ou de uma classificação na escala de 0 a 20 valores no ensino secundário e profissional de acordo com as seguintes tabelas. No caso do ensino profissional a avaliação é modular pelo que a escala se aplica a cada módulo efetuado pelo aluno. Relativamente ao pré-escolar, no final de cada semestre é efetuada uma apreciação sobre os diversos subdomínios que integram a área formação pessoal e social.

Nível de ensino	1.º ciclo			
Escala percentual	0-49%	50-69%	70-89%	90-100%
Menção Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom

Nível de ensino	2.º, 3.º ciclos e CEF				
Escala percentual	0-19%	20-49%	50-69%	70-89%	90-100%
Menção qualitativa	Muito Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
Nível (1-5)	1	2	3	4	5

Nível de ensino	Secundário e profissionais				
Escala (0-20)	0-4,4	4,5-9,4	9,5-13,4	13,5-17,4	17,5-20
Menção Qualitativa	Muito Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom

3. Referencial de avaliação

Nestes “(...) deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as *Aprendizagens Essenciais* e as áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*” (n.º 2 do artigo 18.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico), do artigo 20.º da portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Cursos Científico-Humanísticos) e do artigo 22.º da portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto (Cursos Profissionais de Nível Secundário).

Os referenciais de avaliação por ciclo de ensino/área disciplinar/ano de escolaridade são elaborados pelos diversos grupos disciplinares, ou conjunto de disciplinas, e aprovados em Conselho Pedagógico no início de cada ano letivo. Neles constam os domínios específicos de cada disciplina e o domínio transversal “Autonomia e Responsabilidade”. Para cada domínio especifica-se um conjunto de descritores de desempenho bem como os diversos processos de recolha de informação para classificação.

No caso dos alunos com medidas adicionais, os referenciais de avaliação incluem o domínio transversal “Autonomia e responsabilidade” e mais um ou dois domínios definidos pelos diversos departamentos curriculares.

3.1.Ponderações por domínios

A ponderação a atribuir a cada domínio é da responsabilidade de cada grupo disciplinar. No que diz respeito ao domínio transversal “Autonomia e Responsabilidade” ele tem as seguintes ponderações, considerando o ciclo de ensino ou o tipo de percurso formativo.

Domínio	Autonomia e Responsabilidade						
Nível de ensino	1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	Secundário	CEF	Profissional	Alunos com medidas adicionais
Ponderação	20%	20% a 30%	20% a 30%	10% a 20%	20% a 30%	10% a 20%	40% a 60%

3.2. Critérios de avaliação

“Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas *Aprendizagens Essenciais*, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver” (n.º 3 dos artigos 18.º, 20.º e 22.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico), do artigo 20.º da portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Cursos Científico-Humanísticos) e do artigo 22.º da portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto (Cursos Profissionais de Nível Secundário).

Estes aplicam-se a tarefas a realizar em sala de aula e são previamente acordados entre professor e alunos.

4. Classificação semestral e final

A classificação de final de cada semestre e/ou ano resulta do juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, assegurando-se o Conselho de Turma de que foram dadas aos estudantes oportunidades de recuperar aprendizagens não realizadas.

Para realizar esse procedimento é utilizado um algoritmo que inclui as ponderações atribuídas a todos os domínios constantes nos referenciais de avaliação. No caso do 2.º semestre, em que a classificação surge como nota final de ano, cada um dos semestres tem a mesma ponderação (50%). Caso o docente considere que, no final do ano, o aluno revelou ter adquirido as aprendizagens essenciais na totalidade, deverá propor ao conselho de turma uma classificação consentânea com o seu progresso/sucesso, não tendo esta de consistir numa mera média aritmética das classificações dos dois semestres.

Classificações modulares:

- No caso do ensino profissional, a classificação é modular, pelo que não há uma de primeiro e outra de segundo semestre. A classificação final de ano obtém-se através da média ponderada de todos os módulos realizados de uma disciplina.

A aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

- No caso dos CEF, a classificação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas nos diversos módulos lecionados.

4.1. Monitorização

Compete aos vice-coordenadores de cada área disciplinar supervisionar a operacionalização destes procedimentos, através da consulta dos cadernos de avaliação dos elementos do seu grupo disciplinar, e acompanhar aqueles que revelem alguma dificuldade em o fazerem.

5. Efeitos da avaliação final

A avaliação final de ano vai permitir ao aluno transitar para o ano seguinte, ficar retido no mesmo ano de escolaridade ou concluir um ciclo de estudos e progredir ao seguinte. Contudo, a operacionalização é distinta em função do nível de ensino, de acordo com os normativos legais.

5.1. 1.º ciclo do ensino básico

▪ **1º ano de escolaridade** (menção Transita/Não Transita)

Não há lugar a retenção, exceto se tiver sido **ultrapassado o limite de faltas**, e após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, ou nas condições previstas na alínea n.º 4, do art.º 31º, da Portaria n.º 223-A/2018.

▪ **2º/3º anos de escolaridade** (menção Transita/Não Transita)

Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens do seu ano e que, fundamentadamente comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade e decidir ainda sobre as vantagens de o aluno acompanhar o seu grupo ou turma.

Considera-se título excecional sempre que o aluno não adquira os conhecimentos, nem desenvolva as capacidades essenciais e tenha **obtido simultaneamente classificação inferior a suficiente nas disciplinas de Português e de Matemática.**

▪ **4º ano de escolaridade** (menção Aprovado/Não Aprovado)

O aluno não progride se estiver numa das seguintes condições:

- a) Menção Insuficiente em Português ou PLN2 ou PL2 e em Matemática;
- b) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

Em qualquer situação de retenção, a decisão final deverá ter especial atenção aos alunos que cumulativamente revelem: Retenções ao longo do seu percurso escolar, idade, comportamento inadequado.

5.2. 2.º e 3.º ciclos do ensino básico

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a **retenção considerada excecional** e apenas podendo ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas, devendo a situação ser justificada em ata.

A decisão de transição é tomada sempre que o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considere que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos. Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (*incumprimento ou ineficácia das medidas de recuperação e de integração*).

ANO	TRANSITA	ANÁLISE DA SITUAÇÃO POR PARTE DO CT
5º 7º 8º	Se o aluno tiver obtido até três níveis inferiores a três.	<p>Se o aluno tiver obtido mais de três níveis inferiores a 3 e, dado o carácter excecional da retenção, o CT deverá ter especial atenção aos alunos que cumulativamente revelem:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Retenções ao longo do seu percurso escolar ✓ Comportamento adequado ✓ Empenho nas atividades escolares ✓ Um grau de maturidade que lhe permita adquirir os conhecimentos definidos para o final do ciclo. <p>Nesta situação, o aluno poderá transitar de ano, conforme decisão do conselho de turma.</p>

(Despacho Normativo 223-A/2018)

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, desde que frequentada com assiduidade, não será considerada para efeitos de aprovação de ciclo.

O aproveitamento dos alunos que frequentam disciplinas da componente de formação artística especializada, em regime articulado, não será considerado para efeitos de aprovação de ano. (Ponto 4 do Artigo 39º da Portaria 223-A/2018).

Para reunirem condições de aprovação, os alunos do 2.º e 3.º ciclo, têm que obter classificação final (CF) a todas as disciplinas.

ANO	APROVADO	NÃO APROVADO
6º 9º	Se o aluno tiver obtido até dois níveis inferiores a três, e não sejam cumulativamente a português e matemática.	a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de português (ou PLN) e de matemática ; b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

(Portaria n.º 223-A/2018 e Despacho Normativo n.º 4-B/2023)

Cursos de Educação e Formação (CEF)

Para conclusão, com aproveitamento, de um curso, os alunos/formandos terão de obter uma classificação final igual ou superior a nível 3 em todas as componentes de formação e na prova de avaliação final, nos cursos que a integram.

(Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho)

5.3. Ensino secundário (Cursos Científico-Humanísticos)

Os efeitos da avaliação sumativa relativamente à progressão ou retenção do aluno são os seguintes:

	Situação Escolar	Progressão	
		10º ano	11º ano
10º e 11º anos	1. Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.	Progressão a todas as disciplinas.	Progressão a todas as disciplinas.
	2. Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas,	Progressão a todas as disciplinas. NOTA: Nas disciplinas bienais em que obteve classificação de 8 ou 9, no	Progressão a todas as disciplinas. NOTA: Nas disciplinas trienais

	exceto em uma ou duas, e nestas a classificação não é inferior a 8 valores.	ano seguinte, para poder progredir, o aluno deve obter obrigatoriamente uma classificação que lhe permita atingir, pelo menos, uma média de 10 valores.	em que obteve classificação de 8 ou 9 no 10º, o aluno só progride se tiver uma classificação igual ou superior a 10 no 11º. (O aluno não pode ter uma classificação inferior a 10 valores em 2 anos consecutivos)
	3. Classificação da avaliação interna igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos, exceto em duas, obtendo nestas uma ou duas classificações inferiores a 8 valores.	Progressão a todas as disciplinas com classificação igual ou superior a dez. Para poder progredir nas restantes, o aluno deve: . obter aproveitamento nessas disciplinas através de exame de equivalência à frequência ou de exame nacional, caso exista. (Só pode fazer o exame no 11º ano ou no 12º.) . havendo compatibilidade de horários, pode matricular-se cumulativamente com as outras disciplinas do 11º ano, no 10º ano naquela(s) em que não progrediu para a obtenção de aproveitamento por frequência.	Progressão a todas as disciplinas com classificação igual ou superior a dez. Para poder progredir nas restantes, o aluno deve: . obter aproveitamento nessas disciplinas através de exame de equivalência à frequência ou de exame nacional, caso exista. . havendo compatibilidade de horários, pode matricular-se cumulativamente com as outras disciplinas do 12º ano, no 11º ano naquela(s) em que não progrediu para a obtenção de aproveitamento por frequência.
	4. Mais de duas classificações inferiores a dez.	O aluno não transita de ano.	O aluno não transita de ano.

NOTA:

- A disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de transição / aprovação.
- Nos cursos científico-humanísticos, mesmo transitando de ano, o aluno pode optar por fazer a repetição voluntária de frequência para melhorar classificações (*Ofício-circular nº DGE/DSDC/3/2013*).

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS (ALUNOS QUE FREQUENTAM O 11º E 12º ANOS)

DISCIPLINAS ANUAIS E PLURIANUAIS
Disciplinas anuais → atribuição da classificação obtida na frequência.
Disciplinas plurianuais → média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

Para concluírem o Ensino Secundário, a partir do ano letivo 2023-2024, os alunos têm que efetuar um exame nacional obrigatório à disciplina de Português no 12.º ano e a mais duas disciplinas à escolha (duas disciplinas bienais de formação específica ou uma dessas e a disciplina trienal da

mesma componente, de acordo com o seu percurso formativo qualquer uma dessas disciplinas pode ser substituída pela disciplina de Filosofia da componente geral). Esses exames ponderam 25% na classificação final da disciplina.

(Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho)

Alunos a frequentar o 11.º ano do ensino secundário, no ano letivo 2023/2024:

A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula: $CFD = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$, dado que, para estes alunos se mantém em vigor os artigos 32.º e 33.º da Portaria n.º 226/A/2019, de 7 de agosto, na sua redação original.

5.4. Ensino profissional

A classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo. A aprovação na componente de formação tecnológica depende da obtenção, em cada uma das UFCD, ou módulos quando aplicável, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas do curso, na prova de aptidão profissional (PAP) e na formação prática em contexto de trabalho (FPCT).

(Artigo 34.º da Portaria n.º 235-A /2018, de 23 de agosto.)

Bibliografia

1 - Legislação:

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho

Despacho n.º 9752-A/2012, de 18 de julho

Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

Portaria n.º 235-A /2018, de 23 de agosto.

Resolução n.º 90/2021 do conselho de Ministros.

2- Outros textos:

ABRANTES, Paulo (2001) - *Reorganização Curricular do Ensino Básico: princípios, medidas e implicações*, Lisboa: Departamento de Educação Básica (DEB) e do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019a) - *Avaliação formativa. Texto de Apoio projeto MAIA - Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019b) - *Avaliação sumativa. Texto de Apoio projeto MAIA- Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019c) - *CrITÉrios de Avaliação. Folha de apoio. DGE: Projeto de Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019d) - *Feedback. Folha de apoio. DGE: projeto de Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019f). *Para uma Fundamentação e Melhoria das Práticas de Avaliação pedagógica. Texto de Apoio projeto MAIA - Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2019g) - *Rubricas de avaliação. Folha de apoio. DGE: projeto de Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2020a). *Diversificação dos Processos de Recolha de Informação (Fundamentos e Exemplos). Texto de Apoio projeto MAIA Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Fernandes, D. (2021a). *Aprender melhor com políticas de classificação mais transparentes e consistentes. Folha de apoio à formação – Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)*, Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.

Fernandes, D. (2021b). *Avaliação pedagógica, classificação e notas: Perspetivas Contemporâneas. Folha de apoio à formação – Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)*, Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.

Fernandes, D. (2021c). *Para uma iniciação às práticas de classificação através de rubricas. Folha de apoio à formação – Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica (MAIA)*, Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação.

Machado, E. A. (2019). *Feedback. Texto de Apoio projeto MAIA- Monitorização, Acompanhamento e investigação em Avaliação Pedagógica*, Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.

Aprovado em CP para posterior auscultação dos grupos disciplinares: 12 /09/2023

Aprovado em CP após auscultação dos grupos disciplinares: 11/10/2023

Aprovada em CP a revisão: 17/01/2024

Aprovado em CG: 04/ 03/2024

Atualizado em CP: 20/03/2024